

Original anexo ao
Proc. n.º 155/10
Em 21/5/10. 8.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores da Rua Dr. Gilberto Lins Cavalcanti, na Vila Jôquei Clube, encontram-se inconformados com os constantes abusos cometidos por motoristas de ônibus e caminhões que ocupam amplos espaços naquela via pública de que se utilizam como estacionamento.

Esse problema tem sido recorrente principalmente em frente ao n.º 220, o qual tem sido muito afetado por todos os males que o estacionamento desses veículos de grande porte podem causar. Além dos transtornos causados por esses veículos automotores pesados numa rua estritamente residencial, essa prática ainda acarreta muitos outros inconvenientes, a começar da ocupação de áreas de estacionamento que devem servir aos próprios moradores, até os problemas relacionados à segurança dos transeuntes, porque desocupados e marginais se ocultam atrás desses veículos para surpreender os passantes que se tornam vítimas de toda sorte de delitos, além de atrapalhar a visão dos motoristas que por ali passam.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 106/10 – DOCUMENTO N.º 1055/10

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Dr. Gilberto Lins Cavalcanti, na Vila Jôquei Clube.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Dr. Gilberto Lins Cavalcanti, na Vila Jôquei Clube.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 20 de maio de 2010.


a) **WILSON VARGAS - TIÇA**